



## Tipos de serviços/empreendimentos Licenciáveis no município de Bom Jardim de Goiás

### Licença Ambiental por REGISTRO ELETRÔNICO

#### A1 - Serviços de Oficinas, Recapagem, Soldagem e Ferragem

Borracharia, alinhamento, balanceamento ou manutenção de veículos
Comércio de peças e acessórios para veículos
Coleta e armazenamento de resíduo reciclável
Comércio de produtos siderúrgicos (ferragens)
Comércio de máquinas, ferramentas, peças e acessórios
Ferragista (comércio de ferragens)
Ferro velho e/ou comércio de sucatas em geral que não tiveram contato com óleo, graxa ou produtos químicos.
Oficinas mecânicas

#### A2 - Serviços de Escritório/Consultoria

Agências de turismo
Casas de diversões eletrônicas e casas lotéricas
Consultórios de profissionais liberais, consultórios e clínicas médicas e odontológicas
Comércio de materiais e equipamentos de escritório, comunicação e informática
Comércio de artigos de papelaria e armário
Comércio de artigos fotográficos e de filmagem
Clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de análise clínica, posto de coletas e clínicas veterinária
Estúdios e laboratórios fotográficos
Empresas de consultorias e/ou voltadas à prestação de serviços
Serviços de agronomia, topografia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

#### A.3 - Serviços de Carpintaria

Comércio de artefatos de madeira
Desdobramento de toras (pranchas, dormentes e pranchões), fabricação de madeira compensada, folheada e laminada – menor que 300 m <sup>3</sup> ao ano
Fabricação de artefatos de madeira com tratamento (pintura, verniz, cola e assemelhados) – menor que 300 m <sup>3</sup> ao ano

#### A.4 - Serviços/Comercio de produtos Agropecuários

Aceiro em cercas de propriedade rural, desde que não envolva supressão de vegetação em área de preservação permanente, reserva legal, unidade de conservação de posse e domínio público ou em bioma mata atlântica
Agricultura em sequeiro
Atividade de pecuária extensiva ou semiextensiva
Aves e mamíferos de pequeno porte – menor que 1.000 animais
Comércio de produtos agropecuários

Comércio de produtos destinados à atividade agropecuária, defensivos e medicamentos	
Comércio e transporte de moinha de carvão, resíduo siderúrgico, pó coletor, cinza de moagem e cinza de caldeira.	
Comércio, tipo pet shop, artigos e alimentos para animais de estimação	
Comércio/aquisição de animais, equipamentos e máquinas agrícolas e veículos automotores (leves e pesados)	
Construção de estufa e viveiros para produção de alimentos e plantas	
Construção de cercas em propriedades rurais e construção de currais	
Comércio de plantas e/ou produtos de jardinagem (floricultura)	
Correção de solo para atividade de pecuária ou agricultura, desde que em áreas antropizadas, englobando serviços de aração, gradagem, incorporação de insumos e fertilizantes no solo	
Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grama	
Criação comercial de aves até 100 indivíduos	
Criação de caprinos e ovinos em sistema confinado – menor que 250 animais	
Criação de caprinos e ovinos em sistema extensivo e semi confinado – menor que 250 animais	
Empacotamento de carvão vegetal	
Fabricação de ração animal – menor que 5 toneladas de produto ao dia	
Fabricação de ração animal em área rural – menor que 5 toneladas de produto ao dia	
Instalação e manutenção de balanças industriais em propriedades rurais, margem de estradas e rodovias, empreendimentos industriais e outros	
Ordenhadeira manual ou mecanizada - até 6 (seis) conjuntos de teteiras	
Leilão de animais de pequeno, médio e grande porte	
Plantio de mudas e gramas, inclusive para estabilização de taludes	
Piscicultura em tanque escavado ou similar – menor que 1 ha	
Piscicultura continental em tanques-rede – menor que 500 m³ de água	
Produção de carvão de madeira de floresta nativa advinda de supressão ou manejo autorizados – menor que 1.000 mdc/mês	
Produção de carvão de madeira de floresta plantada – menor que 30.000 mdc/mês	
Recuperação de pastagem degradada sem remoção/supressão de vegetação nativa, mesmo que campestre.	
Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais – menor que 500 litros ao dia	
Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	
Serviços de fotocópia, jardinagem e paisagismo, limpeza e conservação de prédios e condomínios e serviço de transporte de malotes e documentos	
<b>A.5 - Serviços/Comercio de produtos de Transporte, Esporte, Lazer, Educação</b>	
Academias de ginástica e fisioterapia	
Comércio de máquinas e equipamentos em geral	
Comércio de artigos de caça, pesca e camping, exceto iscas vivas	
Complexos turísticos e empreendimentos hoteleiros – menor que 100 leitos instalados	
Concessionária e revenda de veículos	
Comércio de mídias e instrumentos musicais	
Estabelecimentos educacionais (escolas, universidades, creches e outros)	
Rancho para atividade de lazer, respeitadas as áreas de uso restrito (app e reserva legal)	
<b>A.6 - Comercio de produtos de Eng. Civil</b>	
Comércio de materiais de construção em geral	

Construção de residências, galpões e outras benfeitorias em área rural ou urbana para o armazenamento de insumos e implementos agropecuários, desde que estejam localizados fora de áreas legalmente protegidas como: áreas de preservação permanente, reserva legal e unidades de conservação
Conjuntos habitacionais em área antropizada até dois hectares de área
Construção e reforma de edificação pública ou privada, em áreas urbanas, para uso comercial, residencial ou de serviços
Depósito de material de construção/obra (brita, areia, pó de brita, cascalho e assemelhados).
Desentupimento de rede de esgoto residencial ou comercial limpeza de fossas
Galpões e salas para instalação de atividades comerciais e de estocagem de mercadorias em área urbana ou rural – todos os tamanhos
Parcelamento do solo em área antropizada (loteamentos, desmembramentos) – menor que 2 hectares
<b>A.7 - Comercio Varejista, Medicação e Alimentação (Refeição e Panificações)</b>
Açouques, peixarias e comércios de alimentos em geral
Comércio de gases (nitrogênio, acetileno, argônio e CO <sup>2</sup> )
Comércio de máquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais
Comércio de medicamentos e produtos farmacêuticos
Comércio de óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos
Comércio de vestuário, calçados e acessórios
Comércio de água mineral e água potável de mesa
Comércio de artigos de couro
Comércio de bebidas (bares, casas de chá e sucos, restaurantes, depósitos e outros)
Comércio de brinquedos e artigos recreativos
Comércio de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal, sem manipulação
Comércio de equipamentos e aparelhos elétricos e eletrônicos
Comércio de gás glp
Comércio de sorvetes, picolés e similares
Joalherias
Padarias, confeitarias, bares e afins
Restaurantes, salão de beleza, supermercados e hipermercados
<b>A.8 - Fabricações, Locações, Transporte e Templos</b>
Coleta de resíduos não perigosos
Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa, copa, banho, e cortinas, desde que não sejam realizadas atividades de tingimento
Estacionamentos horizontais e verticais
Fabricação de artigos de couro – menor que 300 unidades ao dia
Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura – menor que 200 unidades processadas ao dia
Fabricação de calçados, bolsas e acessórios, para segurança pessoas, profissional e semelhantes – menor que 300 unidades ao dia
Fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados – menor que uma tonelada de produto ao dia
Fabricação de óleos, margarina e outras gorduras vegetais – menor que 0.5 tonelada de matéria prima ao dia
Fabricação de produtos de laticínios – menor que 500 litros de leite ao dia
Locação de banheiros químicos
Movimentação e distribuição de mercadorias não perigosas

## Templos religiosos ou igrejas

### Primeira Licença, Empreendimento Novo não Instalado

#### A.1. Atividade referente à Tipologia passível de Licença para o Grupo Agrossilvopastoril e Conversão do uso do solo:\*

A1. Abertura de acessos no interior de imóveis rurais para pesquisa mineral, trilhas e uso agropecuário sem pavimentação.

A1.1. Corte de árvores isoladas por hectare em área rural consolidada, exceto se forem espécies tombadas.

A1.2. Conversão do uso do solo em imóvel rural (supressão de vegetação nativa em área inferior a dois hectares (<2ha)).

#### A2. Silvicultura

A3.1. Criação de bovinos, bubalinos, muares e equinos em sistema confinado

A3.2. Criação de bovinos, em sistema confinado para produção de leite.

A3.3. Aves e mamíferos de pequeno porte.

A3.4. Criação de caprinos e ovinos em sistema confinado.

A3.5. Suínos terminação (do desmame ou pós-creche até o abate).

A3.6. Suínos - Ciclo completo.

A3.7. Suínos - Produção de Leitões até 70 dias, ou 25 quilogramas.

A3.8. Creche de Suínos (criação nascidos até 70 dias ou 25 quilos.

A4.1. Piscicultura em tanques escavados.

A4.2. Piscicultura continental em tanques rede.

A4.3. Ranicultura.

A5.1. Madeira de floresta plantada.

A5.2. Madeira de floresta nativa advinda de supressão ou manejo autorizados.

#### B.1. Selecione a atividade referente as Tipologias passíveis de Licença para Extração mineral:\*

Lavra subterrânea com tratamento a úmido (pegmatíticos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização.

Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização.

Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e uso rural em recurso hídrico, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização.

Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e uso rural em área de sequeiro com utilização de recurso hídrico, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização.

Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, em infraestrutura e uso rural, explorada em área de sequeiro sem utilização de recurso hídrico, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização.

Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização.

Extração de areia, cascalho e qualquer outro material de desmonte destinado à recuperação de estradas vicinais e vias internas das propriedades.

#### Grupo C. Selecione o grupo que a atividade do seu empreendimento se enquadra: \*

C.1. Produtos alimentícios e assemelhados

C.2-5. Produtos - Fumo, Têxteis, Papel e semelhantes, Madeira e mobiliário

C.6-9. Industria Farmacêutica, Fabricação de produtos Inorgânicos e Orgânicos e de Higiene, Cosméticos e Limpeza

C.10-11. Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados e Biocombustíveis.

C. 12-14. Materiais de Borracha, Plástico; Couro ou sintéticos, Produtos de Couro; Vidro, Pedra, Argila, Gesso, Mármore e Cimento.

C. 15-16. Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos; Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico

C. 17-19. Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação; Fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário; Polos, Áreas e distritos industriais.

#### **D.1. Selecione a atividade referente as Tipologias passiveis de Licença para Transporte:\***

Bases operacionais de transporte ferroviários, aéreo de cargas, transportadora de passageiros e cargas não perigosas.

Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa.

Transporte comercial de produtos e resíduos perigosos.

Dutos de petróleo cru (oleodutos), de petróleo refinado, gasolina, derivados de petróleo, gases, produtos químicos diversos e minérios.

#### **E.1. Selecione a atividade referente as Tipologias passiveis de Licença para Serviços:**

Estocagem de GLP.

Construção de subestação de anergia.

Cogeração de energia.

Geração de energia solar fotovoltaica ou termo solar não residencial.

Geração de energia solar fotovoltaica ou termo solar sobre logos e reservatórios

Terminal industrial ou portuário de minério.

Terminais de produtos agrícolas industrializados.

Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Entrepostos, terminais de estocagem e distribuição e comércio atacadista de produtos perigosos.

Limpeza, secagem e armazenamento de grãos em armazéns gerais localizados a um distância igual ou inferior a 1.000 metros de zona urbana.

Construção de galpões industriais e comerciais.

Armazenamento e distribuição em geral (medicamentos, perfumaria, vestuário, alimentos, bebidas e outros não especificados).

Sistema de abastecimento de água (captação, adução, estações elevatórias, tratamento, reserva e distribuição).

Sistema de esgotamento sanitário (redes de coleta, interceptores, elevatórias, tratamento e disposição final de esgotos domésticos) com ou sem oxicoagulação ou outra metodologia de tratamento.

Usinas de compostagem e triagem de materiais e resíduos urbanos.

Processamento de resíduos de papel, papelão ou plástico.

Áreas de bota-fora (solo in natura, podas e material inerte).

Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos.

Tratamento de resíduos do serviço da saúde visando a redução da carga microbiana (autoclave, desinfecção química ou micro-ondas, entre outros exceto disposição final).

Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos perigosos sem picotagem, mistura e/ou blindagem de resíduos ou recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos.

Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos.

Construção e instalação de dutos para transporte de insumos agrícolas.

Biodigestores associados ou não à compostagem ou lagoas de estabilização.
Cemitérios.
Serviços funerários (sombatoconservação e tanatopraxia) e IML.
Tinturaria e lavanderia industrial/hospitalar.
Manutenção industrial, jateamento e pintura, serviço galvanotécnico, tratamento termoquímico estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas.
Serviços de descontaminação de lâmpadas fluorescentes ou reciclagem e montagem e desmontagem de pilhas, baterias e assemelhados.
Serviços de mistura e transporte de concreto e argamassa.
Ponto ou local para prestação de serviços de lavagem, descontaminação e manutenção de tanques e isotanques.
Serviços de britagem e beneficiamento de entulhos, resíduos da construção civil e outros.
Recuperação/remediação de áreas contaminadas.
<b>F.1. Selecione a atividade referente as Tipologias passiveis de Licença para Obras Civis:</b>
Implantação de novos complexos viários ou ampliação fora da faixa de domínio licenciada (estradas, rodovias de arte e estruturas associados).
Ferroviás e ramal ferroviário.
Intervenção em Área de Preservação Permanente, com ou sem supressão de vegetação, para instalação de pequenos atracadouros ou embarcadouros, piers e rampas de acesso de embarcações, pontes e implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais em áreas urbanas e rurais consolidadas; instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados; aberturas de pequenas vias e acessos internos e suas pontes e pontilhões
Aeroportos e aeródromos.
Autódromos.
Estaleiros e estruturas associadas.
Reservatórios e diques para captação de água de chuva ou derivada, fora de APP e leito de rio perene ou intermitente.
Reservatórios/barragem e diques em curso de água para abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo e aquicultura sem remoção de pessoas; (para fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo, somente com Decreto do chefe do Poder Executivo Estadual ou Federal).
Reservatórios/barragem e diques em curso de água para abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo e aquicultura com remoção de pessoas (terceiros); (para fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo , somente com Decreto do chefe do Poder Executivo Estadual ou Federal).
Canais, rego de água ou adutoras para irrigação e condução de água para uso econômico.
Desassoreamento e dragagem de reservatórios de água.
Retificação ou canalização de cursos d'água.
Instalação de canteiros de obras.
<b>G.1. Selecione a atividade referente as Tipologias passiveis de Licença para Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos de Lazer e Saúde:</b>
Estádios de futebol, parques temáticos, de diversão e de exposição.
Complexos turísticos, empreendimentos hoteleiros e outros complexos de uso coletivo (restaurantes, pousadas, edificações, clubes de lazer, shoppings, templos religiosos, edifícios, condomínios, supermercados, centros de convenção, presídios, hospitais, dentre outros), fora de área urbana consolidada.

Complexos turísticos e empreendimentos hoteleiros e outros complexos de uso coletivo em áreas urbanas ou rurais (restaurantes, pousadas, edificações, clubes de lazer, shoppings, templos religiosos, edifícios, condomínios, supermercados, centros de convenção, presídios, hospitais, dentre outros), em regiões tombadas pelo patrimônio histórico e suas adjacências, sítios históricos e arqueológicos e suas adjacências e sítios ou áreas de notório interesse ambiental, ecológico ou turístico e suas adjacências em razão da paisagem ou da preservação.

Parcelamento de solo (loteamento e conjuntos habitacionais).

Parcelamento do solo urbano em regiões tombadas pelo patrimônio histórico e suas adjacências, sítios históricos e arqueológicos e suas adjacências e sítios ou áreas de notório interesse ambiental, ecológico ou turístico e suas adjacências em razão da paisagem ou da preservação (loteamentos e conjuntos habitacionais).

Uso do solo, em imóveis rurais, decorrente de desmembramento imobiliário, para fins de formação de chácaras, assentamentos, ecovias, condomínios, uso multipropriedade, uso por multiresidências e/ou ocupações de segunda residência ou lazer, observada a legislação de regência sobre a natureza da ocupação em áreas rurais.

Uso do solo, em imóveis rurais, decorrente de desmembramento imobiliário, para fins de formação de chácaras, assentamentos, ecovilas, condomínios, uso multipropriedade, uso por multiresidências e/ou ocupações de segunda residência ou lazer, observada a legislação de regência sobre a natureza da ocupação em áreas rurais, em áreas tombadas pelo patrimônio histórico e suas adjacências, sítios históricos e arqueológicos e suas adjacências, sítios ou áreas de notório interesse ambiental, ecológico ou turístico em razão da paisagem ou da preservação.

Empreendimentos que impliquem em concentração de pessoas, em área urbana consolidada que possam funcionar como polos geradores de tráfego ou demandem a oferta de equipamentos urbanos e comunitários, inclusive infraestrutura urbana e serviços públicos, tais como: shoppings, hospitais, escolas, universidades, templos religiosos, edifícios, condomínios, supermercados, centros de convenção, presídios, complexos turísticos, clubes de lazer, empreendimentos hoteleiros, boates, casas noturnas e outros complexos de uso coletivo.

Construção de hospitais.

